



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2022

"Dispõe sobre a submissão de projetos de Extensão no âmbito do IFMG - *Campus Avançado Itabirito*"

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade estimular a oferta de Projetos de Extensão no âmbito do IFMG, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.2 Este edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no *Campus Avançado Itabirito*.
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- c) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
- d) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade.
- e) Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.3 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.4 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- a) Comunicação.
- b) Cultura.
- c) Direitos Humanos e Justiça.
- d) Educação.
- e) Meio Ambiente.
- f) Saúde.
- g) Tecnologia e Produção.
- h) Trabalho.
- i) Multidisciplinar.

1.5 Os Projetos de Extensão contemplados com apoio financeiro deste edital deverão ter **previsão de execução de até 04 (quatro) meses, com início e término no ano de 2022**, resguardada a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente.

2. DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser **submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma (item 9).

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de Projeto de Extensão, os servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro funcional do IFMG, que não possuam pendências com a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) do *Campus Avançado Itabirito*.

2.3 O proponente do Projeto de Extensão não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5 Caso o coordenador do projeto seja técnico-administrativo, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) bolsista(s), conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.6 Cada proponente poderá submeter **até 03 (três) proposta(s)**. Caso ultrapassado o limite previsto, serão consideradas, para fins de avaliação, somente as 03 (três) submissões mais recentes.

2.7 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>

2.8 As propostas deste edital não poderão conter a identificação dos membros da equipe e devem atender a seguinte estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações do Projeto relacionadas aos Beneficiários (público-alvo principal: comunidade externa), Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso, Plano de trabalho para os membros da equipe e Anexos do Projeto. **ATENÇÃO:** as atividades devem ser **registradas em ciclos mensais**, sendo possível a replicação de uma mesma atividade, caso o **prazo de execução exceda 1(um) mês**.

2.9 No ato da submissão, é possível cadastrar o estudante integrante da equipe sem identificá-lo, se for o caso.

2.10 O coordenador do projeto deverá inserir na aba “anexos”, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso para coordenadores de ações de extensão.
- b) Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão (a imagem do termo assinado pelo parceiro externo deverá ser inserida no campo justificativa para visualização dos avaliadores).

2.11 Os termos citados no subitem 2.10 podem ser gerados no SEI através do processo “Comunicação: pedidos de informação e comunicados” utilizando os modelos presentes no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1aMHDmapKiR3n47yrriAIlLeNYN1XhfhS?usp=sharing> . Caso o documento não seja gerado no SEI, deverá ser preenchido, assinado e digitalizado para inserção no SUAP.

2.12 Durante o período de inscrição, a SEPIPG poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital terá **valor global** de financiamento de **até R\$ 15.552,00 (quinze mil reais)**.

3.2 As propostas deverão respeitar o **limite de até R\$ 800,00 por Projeto**, possuindo entre os itens financiados pelo menos uma bolsa.

3.3 Os recursos serão concedidos pelo prazo de **até 04 (quatro) meses**, com previsão de liberação a **partir de setembro de 2022**.

3.4 A execução das despesas previstas está condicionada a disponibilidade orçamentária do exercício 2022.

3.5 Serão financiados os itens de despesa selecionados abaixo:

a) Bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX-JR.

3.5.1 As modalidades, requisitos, número e remuneração das bolsas estão descritas no Quadro 1 apresentado a seguir:

Modalidade	Requisitos	CH Semanal Máxima	Valor Mensal (R\$)
PIBEX-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso superior do IFMG <i>Campus</i> Avançado Itabirito. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 horas	400,00
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado do IFMG <i>Campus</i> Avançado Itabirito. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	08 horas	161,00

Quadro 1 - Modalidades, requisitos, carga horária (CH) e remuneração de bolsas

3.6 A concessão de bolsa(s) no âmbito deste edital observará as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG, sendo feita pelo prazo máximo de até 04 (quatro) meses, não havendo renovação automática. O pagamento poderá ser efetuado via Reitoria, *Campus* ou Fundação.

3.7 Pode haver a conversão de modalidade de bolsa de acordo com o orçamento disponível neste edital e solicitação do Coordenador do projeto mediante justificativa aprovada pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas submetidas a este edital serão pré-selecionadas pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito e avaliadas por uma Comissão Avaliadora por este designada.

4.2 Na etapa de pré-seleção, a SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, a viabilidade, o caráter extensionista da ação (o público alvo principal: comunidade externa) e se cada membro da equipe está relacionado a um plano de trabalho, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

4.3 Na etapa de seleção, caberá à Comissão Avaliadora analisar, julgar e pontuar as propostas pré-selecionadas na etapa anterior, a partir dos quesitos definidos no quadro abaixo.

QUESITO	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Clareza em relação aos objetivos, justificativa e adequação da metodologia.	0	10
2. Clareza e adequação das metas/atividades propostas.	0	10
3. Clareza e consistência dos procedimentos de acompanhamento e avaliação. Exequibilidade do cronograma de execução.	0	10
4. Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis.	0	10
5. Adequação do plano de aplicação e do plano de desembolso aos objetivos da ação.	0	10
6. Relevância e impacto social da proposta.	0	10
7. Apresentação de Carta de Intenção de parceiros externos ao IFMG - PDI. (O proponente deverá inserir a imagem da carta no campo justificativa do SUAP)	0	10
8. Mapeamento e fortalecimento regional - PDI.	0	10
9. Indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão - PDI.	0	10
10. Participação de alunos de diferentes níveis e a relevância na formação profissional e humana do aluno. (os níveis de participação deverão ser descritos no conteúdo da aba “dados do projeto”)	0	10
TOTAL	100	

4.4 Cada quesito será pontuado de 0 a 10, sendo avaliado conforme os parâmetros de valoração a seguir:

0 pontos	A proposta NÃO CONTEMPLA ou NÃO APRESENTA.
1 a 6 pontos	A proposta CONTEMPLA PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
7 a 10 pontos	A proposta CONTEMPLA ou APRESENTA

4.5 A Comissão Avaliadora será composta por servidores do IFMG (docentes e técnico-administrativos), sendo **indicados 2 (dois) avaliadores por proposta**.

4.6 Não poderão participar da Comissão Avaliadora servidores que possuírem algum vínculo com propostas submetidas ao edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

4.7 A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

4.8 A classificação das propostas dar-se-á por decrescente das notas finais obtidas (com duas casas decimais).

4.9 Será automaticamente **desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50%** (cinquenta por cento) do total de pontos, de acordo com o subitem 4.3.

4.10 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos (subitem 4.3):

- a) Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis;
- b) Relevância e impacto social da proposta;
- c) Apresentação de Carta de Intenção de parceiros externos ao IFMG;
- d) Mapeamento e fortalecimento regional – PDI; e
- e) Indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão – PDI.

4.11 Persistindo o empate na nota final, terá preferência o proponente com maior tempo de serviço no IFMG, verificado através do módulo de Gestão de Pessoas do SUAP.

4.12 Se houver desistência de alguma ação selecionada, será chamado o projeto melhor avaliado, respeitada a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Cada proponente poderá consultar o resultado da avaliação do seu Projeto acessando o SUAP e clicando em extensão>projetos>meus projetos> selecionar o projeto>aba “dados da seleção”. O resultado (parcial e final) completo, com todos os aprovados e classificados, será divulgado no link - <https://www.ifmg.edu.br/itabirito>.

5.2 Caberá recurso quanto ao resultado parcial, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), via SUAP, conforme cronograma.

5.3 Os recursos serão julgados por servidores designados pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito.

5.4 Não caberá recurso contra o resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

PROCESSO	DATAS
1. Período de submissão da proposta	25/07 a 10/08/2022
2. Período de pré-seleção das propostas	11/08 a 12/08/2022
3. Período de avaliação das propostas	15/08 a 17/08/2022
4. Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do <i>Campus</i> Avançado Itabirito	18/08/2022
5. Interposição de recurso referente a fase de seleção via SUAP	1 dia útil após a divulgação do resultado parcial
6. Período para análise dos recursos	22/08/2022
7. Divulgação do resultado final no SUAP e site do <i>Campus</i> Avançado Itabirito	23/08/2022

8. Data-limite para seleção do bolsista via Edital simplificado.	até 07 dias após a divulgação do resultado final.
9. Prazo máximo de execução da ação	31/12/2022
10. Prazo de finalização da ação no SUAP e Entrega de relatório final	Até 30 dias após a data de conclusão da ação.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O coordenador de projeto extensão contemplado com recursos financeiros deste edital deverá:

- a) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;
- b) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- c) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- d) Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto no SUAP (metas/atividades, despesas executadas, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito;
- e) Enviar a SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito, até o 5º dia de cada mês, formulário online com dados sobre a frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelo(s) bolsista(s).
- f) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do projeto a SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

7.2 A aprovação da substituição da coordenação do projeto será avaliada pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito

7.3 Ao efetuar registro mensal das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

7.4 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na [Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#), que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

7.5 Os arquivos editáveis dos termos de compromisso (aluno e servidor), do relatório de execução de atividades, do formulário de inscrição do termo de adesão ao Serviço Voluntário (colaborador voluntário) e modelo de relatório final encontram-se disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1aMHDmapKiR3n47yrriAILLeNYN1XhfhS?usp=sharing>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

8.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

8.4 O abandono do projeto sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do *campus*, conforme prazo estipulado pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

8.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.itabirito@ifmg.edu.br.

8.6 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *Campus* Avançado Itabirito e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

Itabirito, 25 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino França Fonseca, Diretor(a) - Campus Avançado Itabirito**, em 25/07/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1263840** e o código CRC **C9E1AA61**.

23810.000402/2022-99

1263840v1